



## **LEI ORDINÁRIA Nº 495**

*de 29 de abril de 1983*

### **Dispõe sobre a aprovação do convênio entre o fundo estadual de assistência financeira e o Município de Jardim.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica referendado por este Poder Legislativo, o Convenio firmado entre o Fundo Estadual de Assistencia Financeira FUNDAF - e o município de Jardim, objetivando saldar compromissos pendentes frente ao Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de Cr.\$ 5.375.000,00 - CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS - .*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1983*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 495/1983 - 29 de abril de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*